



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.468.076/0001-98 estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, nº 11, Sala 104, Torre Del Brisa, Bairro Turú CEP: 65.070.790 – São Luís – MA, e-mail: contato.nortmar@gmail.com, Tel: (98) 3199-3056/ 98770-4467, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0010782-49.2022.6.18.8000**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato TRE-PI nº 39/2021 **por mais 12 (doze) meses, até 16/11/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação prevista neste termo se dará pelo valor anual estimado de **R\$ 228.126,65 (duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme valor definido no Primeiro Termo Aditivo, constante do SEI 0010674-20.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1 A Contratada deve apresentar nova garantia, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do instrumento do contrato e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0010782-49.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário ora aditado.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Vinicius da Silva Amim Castro
Representante Legal

Anexo: Planilha de Custos e Formação de Preços (1564320)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício**, em 22/07/2022, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1579394** e o código CRC **0D3C7DA4**.